



**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e Associação Desportiva de Oeiras**

**Aquisição/manutenção de equipamentos no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo
Desportivo de Oeiras (RAAD)**

Preâmbulo

Considerando que:____

- A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio.____
- B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, onde crianças, jovens a adultos, desempenham igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem;____
- C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;____
- D) O Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo, passa necessariamente pelo apoio às associações desportivas. Estas entidades, para além de portadores de uma utilidade social muito relevante, são polos imprescindíveis para o desenvolvimento e prática desportiva local e nacional;____
- E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em Diário da República no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira



MUNICÍPIO
OEIRAS

para obras ou aquisição/manutenção de equipamentos (artigo 1.º e al. b) do n.º 2, e n.º 6, ambos do artigo 3.º); ____

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º, 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira à **Associação Desportiva de Oeiras** para obras ou aquisição/manutenção de equipamentos, via proposta de deliberação n.º 409/2023, de 17/05/23; ____

G) De acordo com o previsto no nas alíneas f), g) e m) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; ____

H) Nos termos das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. ____

Assim, é celebrado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, do n.º 5 do artigo 8.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2.º, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que altera e republica o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como do artigo 1.º e al. b) do n.º 2, n.º 4 e 5 do artigo 3.º e artigo 9.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Edital n.º 1223/2015, publicado no *Diário da República*, 2.º Série, n.º 254, de 30 de dezembro de 2015 e na sequência da deliberação camarária infra indicada, com base na informação n.º INT-CMO/2023/9184 de 02/05/2023; ____

Entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da



MUNICÍPIO
OEIRAS

Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 2 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante;**

E,

A **Associação Desportiva de Oeiras**, com sede na Rua Comandante Germano Dias 4-4A, em 2780-247 Oeiras, pessoa coletiva nº 501130152, neste ato representado por **Artur Alberto Dono Claro Campos**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa, na qualidade de Presidente da direção e por **Fernando do Nascimento Trigo**, portador do CC [REDACTED] respetivamente na qualidade de Presidente e Vice-Presidente Administrativo da Direção, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme o nº 5 do Artigo 29º dos Estatutos, conjugado com a alínea f), do nº 1, do Artigo 133º do Regulamento Geral da Associação, bem como o Termo de Posse, datado de 20 de abril de 2018, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE;**

É acordado e livremente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a Proposta de Deliberação nº 4902023, aprovada em reunião de Câmara de 17/05/2023, ao abrigo do previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras (RAAD), e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Dec. Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro e, supletivamente, com as necessárias adaptações, pela Parte III do Códigos dos Contratos Públicos, na versão atual de ambos os diplomas legais.

Cláusula 1^a

Objeto

1. Através do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por Contrato, o **MUNICÍPIO** concede ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, uma comparticipação financeira para execução do(s) investimento(s) constante(s) no **Anexo I** ao presente Contrato, e que dele faz parte integrante.
2. A presente comparticipação financeira destina-se a:
 - a) Aquisição ou manutenção do seguinte equipamento: “*Aquisição de viatura nova de 9 (nove) lugares*”, considerado essencial para o desenvolvimento da atividade ou para o desempenho das funções do **SEGUNDO OUTORGANTE**;



- b) Aquisição ou manutenção do seguinte equipamento: “Aquisição de 2 (duas) caldeiras para aquecimento de águas”, considerado essencial para o desenvolvimento da atividade ou para o desempenho das funções do **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Cláusula 2^a

Prazo de Execução do Programa

O prazo de execução do programa de desenvolvimento desportivo é até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 3^a

Valor de Comparticipação

Para a execução do(s) investimento(s) constante(s) no **Anexo I** ao presente Contrato, é concedida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** uma comparticipação financeira correspondente a 94,058% do respetivo investimento, até ao valor máximo de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros) e uma comparticipação financeira correspondente a 81,807% do investimento, até ao valor máximo de 4.000,00 € (quatro mil euros), respetivamente, conforme a alínea a) e b), do n.º 2, da cláusula 1^a do presente Contrato.

Cláusula 4^a

Regime de Comparticipação

1. O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano, e após receção no Município de documento de despesa.
2. O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços.
3. Qualquer quantia que exceda o valor da comparticipação indicada na Cláusula anterior para execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo será integralmente assegurada e da responsabilidade do **SEGUNDO OUTORGANTE**.
4. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista na Cláusula anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
5. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 080701 Instituições sem fins lucrativos e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.2 - Apoio ao Associativismo Desportivo – Beneficiação de



MUNICÍPIO
OEIRAS

Instalações/Equipamento, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1943959 datada de 18 de maio de 2023._____

Cláusula 5^a

Suspensão do pagamento da comparticipação financeira

1. O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso no caso de o **SEGUNDO OUTORGANTE** se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver;_____
2. O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso em caso de incumprimento de legislação referente quer à luta contra a dopagem no desporto (Lei 81/2021 de 30 de Novembro, versão atual) quer ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos (Lei 39/2009 de 30 de Julho, versão atual), bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, enquanto tal incumprimento se mantiver._____

Cláusula 6^a

Obrigações do Segundo Outorgante

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:_____

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, nos termos definidos;_____
- b) Assegurar a execução integral do presente contrato;_____
- c) Afetar a comparticipação financeira exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto deste contrato, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;_____
- d) Informar de imediato o **MUNICÍPIO** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar o cumprimento integral do contrato;_____
- e) Prestar contrapartidas de interesse público para o **MUNICÍPIO** e para a comunidade;_____
- f) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente obtendo todas as permissões administrativas necessárias à realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo;_____
- g) Remeter ao **MUNICÍPIO** um relatório final sobre a execução do contrato, com os respetivos comprovativos de despesa, no prazo máximo de 60 dias;_____
- h) Consentir o acompanhamento e controlo pelo **MUNICÍPIO** das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;_____



MUNICÍPIO
OEIRAS

- i) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação da comparticipação financeira atribuída pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do programa, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior;____
- ii) Disponibilizar o acesso às instalações para efeitos de acompanhamento e controlo da comparticipação financeira atribuída pelo **MUNICÍPIO**;____
- iii) Publicitar os apoios recebidos, quer por menção expressa do Município de Oeiras, quer por inclusão do respetivo logotipo, respeitando o Manual de Normas gráficas associadas à sua utilização que pode ser consultado em www.cm-oeiras.pt;____
- iv) Criar no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato e dos respetivos custos associados, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação da comparticipação financeira às finalidades a que se destina, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;____
- v) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;____
- vi) Efetuar o averbamento do ónus de impenhorabilidade, bem como da insusceptibilidade de apreensão judicial ou oneração quando os bens adquiridos ou construídos com a comparticipação financeira sejam objeto de registo;____
- vii) Comprovar que se encontram numa situação de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;____
- viii) Assegurar que a escolha do procedimento a adotar, para as obras ou aquisição/manutenção de equipamentos, em função do valor do contrato a celebrar, obedece às regras plasmadas no Código dos Contratos Públicos.____

Cláusula 7^a

Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dará lugar à suspensão imediata do pagamento das comparticipações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 6.^a;____
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;____



MUNICÍPIO
OEIRAS

2. O incumprimento culposo deste contrato por parte do **SEGUNDO OUTORGANTE** confere ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.____
3. Nos demais casos, não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.____
4. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa.____

Cláusula 8.^a

Dever de Sustação

Caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** deixe, culposamente, de cumprir este contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que devam ser legalmente restituídas.____

Cláusula 9^a

Acompanhamento e controlo da execução do programa

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade interna ou externa;____
2. Compete ainda ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o exercício dos poderes de fiscalização quanto aos procedimentos executivos necessários para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, tendo em conta as contrapartidas de interesse público a cumprir;____
3. Qualquer das diligências de acompanhamento e controlo referidas nos números anteriores deverão ser notificadas, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;____
4. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Técnico Superior [REDACTED] Divisão de Desporto, como Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.____

Cláusula 10^a

Modificação do Contrato-Programa



MUNICÍPIO
OEIRAS

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.____
2. Qualquer alteração ou adaptação do programa objeto do contrato, carecem de prévio acordo expresso do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.____

Cláusula 11^a

Vigência do Contrato

O presente contrato-programa apenas produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, com termo a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável por mais um ano, por motivos devidamente fundamentados e não imputáveis ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.____

Cláusula 12.^a

Caducidade do Contrato-Programa

1. O presente contrato programa cessa quando:
 - a) Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Por causa não imputável ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;____
 - c) O **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerça o seu direito de resolver o contrato;____
 - d) Não forem entregues os documentos comprovativos das obrigações fiscais e contributivas no prazo estipulado.____
2. A cessação do contrato produz efeitos por notificação dirigida à contraparte, no prazo máximo de 30 dias, a partir do momento do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.____

Cláusula 13.^o

Litígios

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.____



Cláusula 14.^a

Publicidade

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente Contrato-Programa será objeto de publicação nos termos da lei._____

Cláusula 15.^a

Casos Omissos

Em tudo o que seja omissa o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor._____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED]
[REDACTED] na qualidade de Oficial Pública , nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 12 de junho de 2023._____

Pelo Primeiro Outorgante

Francisco Rocha Gonçalves

Pelo Segundo Outorgante

Artur Campos

A Oficial Pública

Fernando Trigo

**Expofor (Av. D. João II, 122)**

Av. D. João II, 122. (1990-511) Loures-Sacavém, Lisboa
NIF: 504112058
Telefone: 218920000
expofor@expofor.pt
Horário: De 08:00 a 13:00 e de 13:00 a 20:00
Sábado: De 09:00 a 13:00 e de 14:00 a 18:30

Municipio De Oeiras
Largo Marques Do Pombal, , 2784-501 Oeiras-Oeiras E São Julião Barra
214408300

20 de Janeiro de 2023

Oferta nº 34486

Andréia Nunes

Caro Engº. Pedro Nunes:

Estamos gratos pelo seu interesse na **Ford** e a sua visita à nossa concessionária. Produzimos uma proposta personalizada que vai ao encontro das suas preferências e necessidades. Esperamos que cumpra as suas expectativas. Continuamos à sua disposição para o assessorar na tomada da melhor decisão na compra da sua nova frota.

NOVO TRANSIT KOMBI TRACÇÃO DIANTEIRA 350 L3 M1 TREND 2.0 EcoBlue		42.583,96 €
96KW (130CV) EcoBlue 6.2		
Cor Frozen White		0,00 €
Revestimento Estofo Tecido Trend e Limited		0,00 €
Transporte e Seguro		94,50 €
Logística		47,00 €
ISV Manual (20,00%)		2.240,03 €
Preço Total com Opções		44.965,49 €
Despesas de matrículação e pré entrega (Total: 685,73 €)		557,50 €
Antepara + montagem (Total: 1.168,50 €)		950,00 €
Total Serviços Adicionais		1.507,50 €
2023 FROTAS POLITICA - TRANSIT 2TN (Total: -14.142,13 €)		-11.497,67 €
Desconto adicional (Total: -2.618,92 €)		-2.129,20 €
Total Promoções		-13.626,87 €
Sub Total Base sem Impostos		32.846,12 €
TOTAL base tributável		32.846,12 €
IVA Normal (23%)		7.554,61 €
Total Serviços Adicionais		0,00 €
Orçamento total 1 Unidades		40.400,73 €
ORÇAMENTO TOTAL		40.400,73 €



Expofor (Av. D. João II, 122)

Av. D. João II, 122. (1990-511) Loures-Sacavém, Lisboa

NIF: 504112058

Telefone: 218920000

expofor@expofor.pt

Horário: De 08:00 a 13:00

Domingo: De a e de a

NOVO TRANSIT KOMBI TRACÇÃO DIANTEIRA 350 L3 M1 TREND 2.0 EcoBlue 96KW (130CV) EcoBlue 6.2

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



Emissões CO2:	222 g/km (WLTP)	Comprimento do veículo:	5981 mm
Consumo Combinado:	8.5 L/100 km (WLTP)	Largura com espelhos:	2059 mm
Potência:	130 CV / 96 KW	Altura máxima:	2547 mm
Binário:	360 Nm	Altura de carga mínima:	522 mm
Cilindrada:	1995 cc	Altura de carga máxima:	684 mm
Tipo de combustível:	Diesel	Batalla:	350L3H2 mm
Tipo de caixa:	Manual	Volume máximo de carga:	11.5 m3
Tração:	DIANTEIRA	Peso bruto:	3365 kgs
Número de velocidades:	6	Carga útil*:	960 kgs

A carga útil de um veículo depende diretamente da TARA do veículo, e pode variar segundo as opções escolhidas, acessórios, combinações mecânicas ou de outro tipo, pelo qual o valor mostrado é uma referência orientativa.

EQUIPAMENTO EM SÉRIE

EQUIPAMENTO DE SÉRIE EXTERIOR

- ✓ Espelhos retrovisores termoelétricos
- ✓ Guarda lamas traseiro
- ✓ Parabrisas térmico
- ✓ Portas laterais da zona de carga
- ✓ Tampas de roda completas
- ✓ Faróis dianteiros de nevoeiro
- ✓ Janela do condutor automática 1 toque
- ✓ Parachoques dianteiro de cor da carroçaria
- ✓ Sensor de chuva e luzes

EQUIPAMENTO DE SÉRIE INTERIOR

- ✓ Ar Condicionado
- ✓ Compartimento para guardar óculos de sol
- ✓ Ford Pass Pro e/ou Ford Telematics Essential
- ✓ Manípulo das mudanças moldado
- ✓ Radio com Bluetooth, USB e FordPass Connect + DAB
- ✓ Comandos por cima do condutor
- ✓ Computador de Bordo
- ✓ Luzes de cortesia para mapas
- ✓ Porta-luvas com chave para trancar
- ✓ Volante Premium

EQUIPAMENTO DE SÉRIE SEGURANÇA

- ✓ Airbag - Passageiro
- ✓ Assistência à travagem de emergência
- ✓ Assistente de pré-colisão frontal com detecção de peões
- ✓ Controlo automático de velocidade
- ✓ Controlo eletrónico de estabilidade
- ✓ Ford Easy Fuel
- ✓ Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros
- ✓ Sistema de travagem antibloqueio com distribuição eletrónica
- ✓ Airbag do condutor
- ✓ Assistência ao arranque em subidas
- ✓ Aviso de alerta de saída de faixa e assistente mudança faixa
- ✓ Controlo de estabilidade em marcha
- ✓ Fecho centralizado
- ✓ Ponto de Fixação Isofix
- ✓ Sistema anti-roubo passivo
- ✓ Sistema Start/Stop (excepto AWD)



Condições comerciais e operativas aplicáveis aos descontos da Ford Lusitana Unipessoal Lda. (#Ford#) incluídos nas ofertas com descontos de Frotas.

Operações incluídas:

Registo de veículos comercializados pela Ford, adquiridos na Rede de Concessionários Autorizados Ford, exclusivamente em nome do Cliente. Além disso, para utilizar os descontos de Frotas, os veículos devem ser matriculados em Portugal de acordo com alguma das seguintes categorias:

- Empresário em nome individual (atividade de Pessoa Singular e serviço de Atividade Económica Particular)
- (atividade de Pessoa Singular e serviço de Atividade Económica Particular)
- Sociedade de Renting (atividade de sociedade (?NIIF?) e serviços de Aluguer com condutor)
- Empresas com código de actividade económica de RaC (Aluguer sem condutor). Aplica-se apenas a veículos comerciais. NÃO EM PASSAGEIROS

Os descontos/condições especiais não se aplicam caso o utilizador não garanta adequadamente que reúne as condições anteriores. Por exemplo: reclamações em que a prova documental para comprovar a propriedade e a atividade dos utilizadores não seja entregue à Ford, após a sua solicitação. A Ford reserva-se no direito de auditar os registos de qualquer sociedade que faça uso dos descontos/condições especiais oferecidas pela Ford aos clientes de Frotas. A Ford poderá analisar qualquer operação realizada nos dois anos prévios à correspondente auditoria.

Modificação das condições em caso de alteração das circunstâncias existentes

A Ford reserva-se no direito de modificar as condições oferecidas em caso de alteração das circunstâncias existentes à data da oferta, como consequência de, entre outras, modificações de normas fiscais, margens aplicáveis aos concessionários, lançamento de novos produtos, alterações significativas aos preços dos veículos, revisões nos equipamentos, alterações significativas nos custos de produção, ou em casos de força maior, depois de negociação de boa-fé com o Cliente.

Modelos a que se aplicam as condições

As condições de apoio não serão aplicáveis a quaisquer modelos novos, séries ou derivados dos modelos atuais que possam ser introduzidos durante o período de duração das condições oferecidas, a não ser que o contrário seja acordado entre a Ford e o Cliente.

Expofor (Av. D. João II, 122)

Av. D. João II, 122. (1990-511) Loures-Sacavém, Lisboa

NIF: 504112058

Telefone: 218920000

expofor@expofor.pt

Horário: De 08:00 a 13:00 e de 13:00 a 20:00

Sábado: De 09:00 a 13:00 e de 14:00 a 18:30

do Cliente assine a aceitação separada destas condições.

Proteção dos preços nos pedidos

Sem prejuízo do disposto no ponto ? Modificação das condições em caso de alteração das circunstâncias existentes?, quando o Cliente encomendar os veículos antes da data de entrada em vigor de um aumento de preços, a Ford desenvolverá os melhores esforços para, se possível, cobrar ao Cliente o preço pelo qual encomendou os veículos, sempre que o Cliente esteja disposto a receber os veículos dentro dos 6 meses de calendário seguintes, a contar da data de aceitação da encomenda e que as características do veículo fornecido sejam substancialmente as mesmas do que as que existiam ao tempo da encomenda.

Período mínimo de permanência

Todos os veículos adquiridos que tenham beneficiado das condições para Frotas Ford deverão ser mantidos pelo Cliente durante um período mínimo de 12 meses, a contar da sua matrícula. Caso contrário, perder-se-á o direito às condições de apoio para as Frotas Ford. Além disso, a aplicação das condições para Frotas Ford está condicionada a que todos os veículos sejam registados em nome do Cliente e sejam alocados à sua atividade.

Consequências da venda dos veículos antes que decorra o período mínimo de permanência

Se o Cliente vender ou por qualquer outra maneira alterar a titularidade de qualquer veículo em relação ao qual se tenham aplicado as condições de Frotas antes de decorridos 12 meses desde a data do seu registo, considerar-se-á que se trata de um incumprimento destes termos e o Cliente terá a responsabilidade de informar de imediato a Ford dessa circunstância e de reembolsar na totalidade à Ford as condições especiais aplicadas.

Disposição final

Os descontos aqui previstos ocorrem com base no cumprimento pelo Cliente dos termos estabelecidos no presente documento (as #Condições de Desconto#); assim, no caso de o Cliente não cumprir uma ou várias Condições de Desconto, estará imediatamente obrigado, sem necessidade de prévio requerimento por parte da Ford, a devolver o montante dos descontos ou de outras condições especiais que tiverem sido aplicadas aos veículos que não cumpram as Condições de Desconto.



Expofor (Av. D. João II, 122)

Av. D. João II, 122. (1990-511) Loures-Sacavém, Lisboa

NIF: 504112058

Telefone: 218920000

expofor@expofor.pt

Horário: De 08:00 a 13:00 e de 13:00 a 20:00

Sábado: De 09:00 a 13:00 e de 14:00 a 18:30

GESTÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Na Ford queremos que a sua experiência seja o mais satisfatória possível. De seguida, informamos como serão tratados os seus dados (informação pessoal).

Responsáveis conjuntos pelo tratamento : Os seus dados serão tratados pelo concessionário (ou por outro tipo de distribuidor) - a "Rede Ford" - <https://www.ford.pt/concessionarios> e a Ford Lusitana,S.A., Avenida Defensores de Chaves, no 45, 4o andar 1000-112 (Lisboa) -"Ford"-.

Finalidades: Os dados serão tratados para: 1) Promover a venda de um produto ou serviço Ford 2) Efetuar inquéritos de satisfação (queremos saber como foi a sua experiência e melhorar) 3) Promover os nossos produtos e serviços, melhorando/personalizando as promoções, incluído através de perfis automatizados.

Legitimidade: Temos que tratar os dados para a finalidade 1); autorização para as finalidades 2) e 3), assinalando as caixas infra para esta finalidade.

Destinatários: como parte integrante de uma organização internacional, a Ford poderá ceder os seus dados a outras empresas do seu grupo para as finalidades indicadas (algumas delas fora do Espaço Económico Europeu, desde que as mesmas subscrevam as garantias adequadas: cláusulas-tipo da Comissão da União Europeia). Estas empresas poderão identificadas em: <https://www.ford.eu/ford-group-companies>

Quais os seus direitos? Poderá aceder aos seus dados, proceder à sua retificação, apagamento, opor-se ou limitar o tratamento dos mesmos ou os canais de contactos, solicitar a sua portabilidade (nos casos aplicáveis).

Estes direitos podem ser exercidos perante um membro da Rede Ford perante o qual compareceu e/ou, conforme aplicável, perante a Ford Lusitana, S.A. Centro de Relações com o Cliente, Avenida Defensores de Chaves, no 45, 4o andar 1000-112 (Lisboa); tel. 21 312 2300 e em clientes@ford.com. Também poderá apresentar uma reclamação perante uma autoridade de controlo (<http://www.cnpd.pt>).

Para mais informação solicite a política de privacidade ao membro da Rede Ford e consulte a página web da Ford (<https://www.ford.pt/informacao-util/politica-de-privacidade>).

POR FAVOR MARQUE AS CAIXAS APROPRIADAS ABAIXO:

Assinale com um X o canal pelo qual deseja que o Membro da Rede Ford, a Ford Lusitana, S.A. e/ou os Destinatários lhe possam enviar promoções de produtos e serviços Ford e realizar inquéritos

Todas as seguintes

- por correio eletrónico

- por SMS

- por correio postal

- por telefone

Assinale aqui para que o Membro da Rede Ford, a Ford Lusitana, S.A. e/ou os Destinatários NÃO lhe enviem questionários e/ou ofertas de produtos e serviços Ford.

Ao assinar, fico ciente dos meus direitos, acerca da forma de tratamento dos meus dados e conforme aplicável, (se tiver assinalado as caixas correspondentes) autorizei o tratamento para as referidas finalidades.

Data: Sexta-feira, 20 Janeiro 2023

Sr/Sra Pedro Nunes CC

JOSE ARTUR C DOMINGOS, LDA
RUA JOSE FALCÃO Nº31

2780-334 OEIRAS

Contribuinte Nº: 504174126

Tel: +351 214 419 243 - Chamada para rede fixa nacional
e-mail: josearturc.domingos@sapo.pt

ATCUD: JF47D595-4



Página 1 de 1 - Original

ORÇAMENTO	
Numero	Data
ORC A2023/4	2023-01-24
Natureza: Orçamento	

Exmºs(ºs) Sr.s(ºs)

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OEIRAS A.D.O

RUA COMANDANTE GERMANO DIAS Nº 4

OEIRAS

2780-247 Oeiras

CLIENTE Nº	V/ CONTRIBUINTE	V/ REFERÊNCIA	TRANSPORTE	PAGAMENTO	DATA EMISSÃO	VENCIMENTO
26	501130152		V/VIA TURA	PRONTO PAGAMENTO	2023-01-24	2023-01-24

REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO	QNT.	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
p	PAVILHÃO	1,000	UNI	0,00		0,00	23 %
p	CALDEIRAS VAILLANT ecoTEC pure VU 246/7-BUTANO	2,000	UNI	1 570,00	10	2 826,00	23 %
p	KIT HORIZONTAL PP 060/100	2,000	UNI	81,00	10	145,80	23 %
p	KIT DE INSTALAÇÃO ECO TEC PURE	2,000	UNI	88,00	10	158,40	23 %
p	R145XC FILTRO MAGNE COMPATO 3/4	2,000	UNI	47,25	10	85,05	23 %
p	R145XC004	1,000	UNI	0,00		0,00	23 %
s	MONTAGEM DE CALDEIRAS	2,000	UNI	380,00		760,00	23 %

Observações:

Informação I.V.A.		
23,0%	3 975,25	914,31
0,0%	0,00	0,00
0,0%	0,00	0,00
TOTAIS:	3 975,25	914,31

Continua na Página Seguinte...

Total I líquido	4 332,50
Desconto Linha	357,25
Desconto Global	0,00
Total Liquido	3 975,25
Total I.V.A.	914,31

**** Total **** **4 889,56 €**

Código AT

Hora de Carga : às Descarga: às

Local de Carga : RUA JOSE FALCÃO Nº31 2780-334 OEIRAS

Local de Descarga : RUA COMANDANTE GERMANO DIAS Nº 4 OEIRAS 2780-247 Oeiras

JOSE ARTUR C DOMINGOS, LDA

RUA JOSE FALCÃO Nº31

2780-334 OEIRAS

Contribuinte Nº: 504174126

Tel: +351 214 419 243 - Chamada para rede fixa nacional
e-mail: josearturc.domingos@sapo.pt

ATCUD: JF47D595-4



Página 1 de 1 - Duplicado

ORÇAMENTO

Numero	Data
ORC A2023/4	2023-01-24
Natureza: Orçamento	

Exmºs(ºs) Sr.s(ºs)

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE OEIRAS A.D.O

RUA COMANDANTE GERMANO DIAS Nº 4
OEIRAS
2780-247 Oeiras

CLIENTE Nº	V/CONTRIBUINTE	V/ REFERÊNCIA	TRANSPORTE	PAGAMENTO	DATA EMISSÃO	VENCIMENTO
26	501130152		V/VIATURA	PRONTO PAGAMENTO	2023-01-24	2023-01-24

REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO	QNT.	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
p	PAVILHÃO	1,000	UNI	0,00		0,00	23 %
p	CALDEIRAS VAILLANT ecoTEC pure VU 246/7-BUTANO	2,000	UNI	1 570,00	10	2 826,00	23 %
p	KIT HORIZONTAL PP 060/100	2,000	UNI	81,00	10	145,80	23 %
p	KIT DE INSTALAÇÃO ECO TEC PURE	2,000	UNI	88,00	10	158,40	23 %
p	R145XC FILTRO MAGNE COMPATO 3/4	2,000	UNI	47,25	10	85,05	23 %
p	R145XC004	1,000	UNI	0,00		0,00	23 %
s	MONTAGEM DE CALDEIRAS	2,000	UNI	380,00		760,00	23 %

Observações:

Informação I.V.A.		
23,0%	3 975,25	914,31
0,0%	0,00	0,00
0,0%	0,00	0,00
TOTAIS:	3 975,25	914,31

Continua na Página Seguinte...

Total Ilíquido	4 332,50
Desconto Linha	357,25
Desconto Global	0,00
Total Liquido	3 975,25
Total I.V.A.	914,31

**** Total **** **4 889,56 €**

Código AT :
Hora de Carga : às Descarga: às
Local de Carga : RUA JOSE FALCÃO Nº31 2780-334 OEIRAS
Local de Descarga : RUA COMANDANTE GERMANO DIAS Nº 4 OEIRAS 2780-247 Oeiras